

PROPOSTA PARA A CRIAÇÃO DO PARQUE NATURAL DO PÂNTANO DO SUL

ÍNDICE

1- INTRODUÇÃO

- O histórico da proposta

2- JUSTIFICATIVA

- A justificativa na criação do parque natural

3- A PROPOSTA

- A proposta de criação do Parque Natural do Pântano do Sul
- Possibilidades que entendemos devam ser estudadas para a efetivação desta proposta

1- INTRODUÇÃO

O histórico da proposta

Assim como nos idos de 2005, quando se mostrou oportuna apresentarmos a proposta de criação desta nova UC, em função do debate em torno do novo Plano Diretor Distrital do Pântano do Sul à época, agora, passados sete anos, novamente se abre uma janela de oportunidade, especialmente em função da discussão, recentemente retomada, do Plano Diretor Participativo da capital, que teve início em fins de 2006.

De agosto de 2005 para cá, a proposta foi submetida ao crivo de diversas instâncias institucionais e informais ligadas aos movimentos sociais. Inicialmente, ainda que não na forma de um “projeto detalhado”, obteve ampla anuência no âmbito comunitário, uma vez que foi subscrita por dezenas de lideranças comunitárias e moradores do Distrito do Pântano do Sul, na Audiência Pública Distrital realizada em dezembro de 2004, quando se discutia o Plano Diretor Distrital.

Em seguida, logo após dois concorridos eventos de lançamento realizados em agosto de 2005, a proposta, já então na forma de um projeto bem detalhado, foi enviada ao Ministério do Meio Ambiente, em Brasília, onde tramitou até 2010.

Iniciado o PDP - Plano Diretor Participativo de Florianópolis em fins de 2006, a proposta foi novamente submetida à apreciação das comunidades no bojo da “leitura comunitária”, que foi realizada no distrito e em toda a cidade. Na Audiência Pública Distrital do PDP para a deliberação das diretrizes distritais, realizada em 12.12.07, a proposta de criação do parque natural foi aprovada com 98 votos a favor, dos 103 participantes presentes no plenário, o que atesta o grau inquestionável de coesão comunitária em torno da mesma.

Ao longo do processo de tramitação junto ao MMA, a proposta angariou mais de 4.000 assinaturas de populares da cidade. Em 08.10.11, na plenária final do Congresso da Cidade, obteve unanimidade de um plenário composto basicamente por lideranças comunitárias de toda a cidade.

Ressalte-se que o MMA, em seu ofício dirigido ao Procurador da República Eduardo Barragan Serôa da Motta, datado de 09.03.10, aquele órgão federal não refuta a criação da UC, mas, depois de auscultado o ICMbio de SC, sugeriu que os proponentes da proposta encaminhassem sua análise para a esfera estadual e municipal, uma vez que alegou ser a área em lide “muito pequena”, em relação aos padrões adotados de praxe para unidades federais, fator que inibiria o interesse da União em sua criação. Isso posto, a proposta permanece válida da mesma forma como no âmbito do PDP da capital, e o que se pretende por via deste documento, é justamente a apresentação da proposta para a criação do parque no âmbito do município.

2- JUSTIFICATIVA

A justificativa na criação do parque natural

Referendada em Audiência Pública Distrital deliberativa em 12.12.07, conforme relatado acima, a situação enseja uma nova análise, agora por parte do órgão público ambiental na esfera do poder executivo municipal, a FLORAM.

Ressalte-se a existência de dois parques municipais no entorno da área proposta para a nova UC: o Parque Municipal da Lagoa do Peri e o Parque Municipal da Lagoinha do Leste, além das dunas tombadas por Decreto Municipal localizadas na praia do Pântano do Sul.

As ameaças de ocupação urbana sobre a planície inundável do Pântano do Sul são públicas e notórias, e remontam à década de 90, quando pela primeira vez, foi apresentado um mega-projeto imobiliário para ocupação da mesma por parte da JAT Engenharia Ltda., empresa com sede na capital.

Posteriormente, outra empresa, a CR Almeida, esta com sede em Curitiba, entrou com pedido de licenciamento junto à FATMA para outro mega-empreendimento imobiliário, inicialmente chamado Loteamento Balneário Pântano do Sul, e posteriormente rebatizado Loteamento Águas de Franca. Este último foi objeto de uma Audiência Pública de apresentação e debate do EIA/RIMA, em 22.04.09, na localidade do Pântano do Sul, evento no qual a comunidade distrital manifestou total rejeição ao empreendimento. A empresa recuou do projeto e atualmente não se encontra em licenciamento.

De outra parte, novamente a JAT Engenharia Ltda., apresentou recentemente outro projeto imobiliário que ora se encontra em licenciamento junto à FATMA, menor que o anterior, mas que também propõe ocupar parte da planície. Ambos os domínios territoriais privados somados, o da JAT e o da CR Almeida, perfazem mais de 80% da área da planície inundável, na mesma proporção da área originalmente proposta em agosto de 2005 para a criação da nova UC.

A proposta de criação do Parque Natural se baseia numa idéia/conceito de “Distrito Parque”, e tem sua origem na visão de conjunto da cidade e da ilha, apontando claramente para o resgate da vocação ambiental e paisagística da região sul da Ilha de Santa Catarina, área que reúne várias UC's, indubitavelmente a região ainda mais bem preservada da mesma, propiciando assim um equilíbrio de pressão antrópica em relação às regiões centro e norte da ilha, hoje já bastante adensadas. Esse aspecto, da vocação natural e paisagística, a par dos demais atributos sócio-ambientais, é decisivo para justificar a necessidade de criação desse parque natural de proteção integral.

A proposta também se baseia no conceito de “sustentabilidade ecológica”, que supera o conceito difuso de “desenvolvimento sustentável”, combinado com o paradigma sócio-ambiental de “Distrito Parque”. Diante desse macro-conceito, a proposta visa concretizar um “corredor ecológico”, em função da imperiosa defesa da biodiversidade, ainda tão negligenciada no nosso país. Nesse aspecto, a nova UC concretizará o “elo que falta” para configurar este corredor ecológico ligando o maciço da Lagoinha do Leste ao maciço do Ribeirão da Ilha, em confluência com o Parque da Lagoa do Peri em seus limites a sul.

Ao longo das análises feitas no âmbito do MMA, chegou-se a uma proposta de limite do parque que extrapolou em muito a proposta originalmente encaminhada em agosto de 2005, limitada que era à planície sedimentar do Pântano do Sul. Assim, os limites originalmente apresentados incorporaram extensas áreas do maciço do Ribeirão da Ilha, fazendo testada com a parte remanescente do Parque Estadual da Serra do Tabuleiro, na ponta sul da Ilha de Santa Catarina, assim como limitando com o Parque da Lagoa do Peri, na localidade do Sertão.

Imagem ao lado retrata o mapa da área estendida da proposta do parque que estava em análise no MMA até 2010.



3- A PROPOSTA

A proposta de criação do Parque Natural do Pântano do Sul

A proposta ora apresentada, parte do ponto de partida original de 2005, limitada ao território ainda não ocupado da planície sedimentar, pois entendendo ser esta área a prioritária a ser conservada em curto prazo diante das demais, e na perspectiva de que sejam estudadas todas as possibilidades que se apresentam para a consumação do objetivo maior da proposta – a proteção formal e institucional integral dessa área, conforme alternativas aventadas mais adiante.

De outra parte, o MPF-SC vem acompanhando o desenrolar das inúmeras tentativas ilegais de ocupação da planície inundável desde os anos 2000, promovendo diversos embargos a licenciamentos ambientais de empreendimentos imobiliários, paralelamente ao processo de criação da UC naquela região.

Já em 2007, em meio ao PDP, tanto aquele órgão quanto o próprio MMA, encaminharam “recomendações” ao IPUF, alertando sobre a tramitação da proposta de criação do parque, à época tramitando no MMA, a qual foi incorporada no mapa de macro-zoneamento distrital feito por aquele órgão municipal em 2008, como pode ser observado no mapa abaixo.

Posteriormente, em meio ao tumultuado processo por que passou o PDP, suspenso que foi durante os anos de 2009 e 2010, foi alterado o zoneamento para a planície deliberado na fase anterior do PDP, ignorando aquela deliberação da comunidade tomada em Audiência Pública Distrital, e propondo o zoneamento de “ZAN 1”, como retratado no pré-projeto da PMF, cuja análise está em curso.



Acima, o mapa de macro-zoneamento elaborado pelo IPUF em 2008, o qual incorpora a proposta de criação do parque no Pântano do Sul.

Recentemente, em função do “**ICP 1.33.000.002351/2006-52**” que tramita no MPF-SC, cominado com a Ação Civil Pública sobre o PDP da capital, aquele órgão emitiu a “**Recomendação 04-2012**” ao IPUF, FLORAM, FATMA e NGM, datada de 23.02.12, na qual anexa a Informação Técnica emitida pelo IBAMA-SC (IT 399/2011/IBAMA/SC, datada de 13.09.11), que tem como objeto produzir um laudo sobre a planície inundável do Pântano do Sul, **peça esta que tomamos como fundamentação técnica para a criação do Parque Natural naquela região**, e que, em nosso entendimento, dispensa quaisquer outros documentos para sustentar uma robusta e sólida fundamentação técnico/científica da proposta aqui apresentada.

Por sua vez, já em 2004 o Instituto Ambiente Sul elaborou um mapa de “condicionantes ambientais”, o qual indicava a clara vocação da área da planície – total conservação, conforme pode ser visto abaixo, e assim, por coerência, poderia ter ele próprio proposto a criação de uma UC de proteção integral, o que, infelizmente, optou por não fazer.



Acima, o mapa de condicionantes ambientais legais da planície do Pântano do Sul, elaborado pelo Instituto Ambiente Sul, no bojo do processo de revisão do Plano Diretor Distrital, de 2003 a 2005, em parceria com o IPUF.

Todavia, este mapa elaborado pelo Instituto Ambiente Sul hoje se constitui como uma referência técnica importante em se tratando de “condicionantes ambientais legais” para a área, pois feito com muito esmero e precisão, trabalho que envolveu vários técnicos em trabalho de campo ao longo de vários meses. Ele também está referenciado na Informação Técnica produzida pelo IBAMA, acima citada.

Possibilidades que entendemos devam ser estudadas para a efetivação da proposta aqui apresentada:

- 1- A primeira possibilidade, aqui já enunciada, seria a criação de uma nova unidade de conservação de proteção integral, propriamente dita, restrita aos limites da área não urbanizada na planície sedimentar. Formalmente, portanto, se trataria da criação formal de uma nova UC Municipal de proteção integral.
- 2- Outra possibilidade a ser estudada, seria promover uma extensão dos limites atuais do Parque Municipal da Lagoinha do Leste, que é classificado como “de proteção permanente”, criando um pequeno “corredor ecológico” que perpassaria a SC-406, e se ligaria à área maior da planície, conforme mapa abaixo.



Acima, o mapa indicando os corredores ecológicos de ligação com o Parque da Lagoinha do Leste (à direita) e do Peri (à esquerda), e os limites na linha vermelha da presente proposta – área verde clara.

A segunda opção - de se proceder a uma extensão nos limites do Parque da Lagoinha do Leste, um parque instituído formalmente de domínio municipal, que não é habitado e que já conta com um pré-projeto de manejo, seria certamente a mais indicada sob todos os pontos de vista, em nosso entendimento, ainda que mantendo presente a primeira opção aqui aventada – a criação legal/administrativa de uma nova UC.

Florianópolis, junho de 2012

Entidades proponentes do projeto:

- Núcleo Gestor Distrital do Pântano do Sul do PDP
- FEEC – Federação das Entidades Ecologistas Catarinenses
- UFECO – União Florianopolitana de Entidades Comunitárias